



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CORREGEDORIA-GERAL**

OF. CIRCULAR.CGDP N.º 009/2015

Campo Grande, 11 de novembro de 2015.

**Assunto: Teor do comunicado de gozo de férias.**

Senhor(a) Defensor(a) Público(a).

A Corregedoria-Geral tem verificado que alguns membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ao realizarem o comunicado de gozo de férias, olvidam de declarar que os serviços estão em dia, bem como, deixam de informar o endereço em que poderão ser encontrados durante referido período.

Desta forma, solicitamos que Vossa Excelência, ao formular o comunicado de gozo de férias, observe o teor do art. 110, da Lei Complementar n.º 111/2005, que assim dispõe:

Art. 110. Ao entrar em gozo de férias individuais e ao reassumir o exercício do cargo, o membro da Defensoria Pública comunicará ao Defensor Público-Geral do Estado.

§ 1º Na comunicação a que se refere o *caput* deverá constar:

I - declaração de que os serviços estão em dia;

II - o endereço onde poderá ser encontrado.

§ 2º A infração ao disposto no parágrafo anterior poderá importar suspensão das férias, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

1



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CORREGEDORIA-GERAL**

Na certeza de poder contar com a compreensão de Vossa Excelência, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, ao tempo em que renovamos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Salete', enclosed within a blue oval.

**SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**

Corregedora-Geral da Defensoria Pública